

Câmara



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 881 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, a SIAGRO/RJ., a PESAGRO/RJ., a EMATER/RJ., a FIPERJ e a ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES E AMIGOS DO FARAÓ, para execução de Projetos de Microbacias Hidrográficas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, a SIAGRO/RJ., a PESAGRO/RJ., a EMATER/RJ., a FIPERJ e a Associação dos Lavradores e Amigos do Faraó, objetivando a inclusão do Município de Cachoeiras de Macacu na execução de Projetos de Microbacias Hidrográficas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por Dotação Orçamentária consignada no orçamento atual.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura adotar as providências necessárias a concretização das disposições desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 21/Dezembro/1993.

euari/m
MÁRIO JOSÉ ASSAF
Prefeito Municipal